

Vitória (ES), Quinta-feira, 11 de Agosto de 2016.

Poder Legislativo

Assembleia Legislativa do Espírito Santo - ALES -

RESOLUÇÃO Nº 4.452

Institui a Comenda do Mérito Legislativo "Acredito no Espírito Santo" para homenagear empreendedores que são destaques nas suas áreas de atuação empresarial na área de turismo e lazer.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso XXVI do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 2.700, de 15 de julho de 2009, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, a Comenda do Mérito Legislativo "Acredito no Espírito Santo" para homenagear os empreendedores que são destaques nas suas áreas de atuação empresarial na área de turismo e lazer e que contribuam para o desenvolvimento do Estado.

Art. 2º Serão concedidas, anualmente, até 20 (vinte) Comendas a personalidades, em Sessão Solene da Assembleia Legislativa, a ser realizada no mês de julho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Domingos Martins, em 10 de agosto de 2016.

THEODORICO FERRAÇO
Presidente

ENIVALDO DOS ANJOS
1º Secretário

CACAU LORENZONI
2º Secretário
Protocolo 256582

Poder Judiciário

Tribunal Regional Eleitoral - TRE -

ATO Nº 388, de 10/08/2016

O DESEMBARGADOR SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

EFETUAR a designação automática da servidora regularmente requisitada FABÍOLA RODRIGUES DOS REIS FERREIRA para o exercício, em substituição, da função comissionada de Chefe de

Cartório Eleitoral da 29ª ZE (FC-1), nos termos das Resoluções TRE-ES nº 146/10 e TSE nº 23.411/14 c/c o art. 38 e parágrafos da Lei nº 8.112/90, com vigência a partir da publicação deste ato.

DES. SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA
GAMA
PRESIDENTE
Protocolo 256618

Publicações de Terceiros

USICORTE USINAGEM DE METAIS LTDA - EPP CNPJ nº 01.242.438/0001-49 torna público que **OBTEVE** da SEMMA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente), através do processo nº 165.1166/2005 a Licença Municipal de Regularização - LMR nº 049/2016 exercer a **atividade de Oficina de usinagem**. No bairro Jardim Limoeiro - na cidade de Serra - ES.

Protocolo 254779

CLORO ARACRUZ LTDA - ME - CNPJ nº 01.298.012/0001-07 - torna público que **REQUEREU** da SEMMA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente), através do processo nº 1.955.756/04 a Licença Municipal de Ampliação - sislam 7037 - exercer a atividade de Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais (Exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e materiais não considerados em enquadramento específico, inclusive para armazenamento e ensacamento de carvão vegetal, com atividades de manutenção e/ou lavagem de equipamentos e/ou unidade de abastecimento de veículos. No bairro - Parque residencial Tubarão - na cidade de Serra - ES.

Protocolo 254809

STUDIO BRASIL COMPANHIA DE EVENTOS LTDA. CNPJ nº 02.101.239/0001-83 - torna público que **REQUEREU** da SEMMA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente), através do processo nº 45903/2016 a Licença Municipal de Regularização exercer a atividade de Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais (exceto) produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e Materiais não considerados em enquadramento específico, inclusive para armazenamento e ensacamento de carvão vegetal, com atividades de manutenção e/ou lavagem de equipamentos e/ou unidade de abastecimento de veículos. No bairro - Jardim Tropical - na cidade de Serra - ES.

Protocolo 254812

COMUNICADO

"PMW MARMORES E GRANITOS LTA EPP", torna público que obteve do IEMA, através do processo nº 67838189, Licença PRÉVIA nº 86/2016, Licença DE INSTALAÇÃO nº 98/2016 e Licença de OPERAÇÃO

nº 107/2016, para POLIMENTO E RESINAGEM DE ROCHAS ORNAMENTAIS, na localidade de RUA ANTONIO BAIOTTO, Nº 243, CENTRO INDUSTRIAL, Mun. de JOÃO NEIVA - ES".

Protocolo 255363

VITE COMERCIO TECNOLOGICO S/A.

CNPJ 19.489.341/0001-09
NIRE 32300034004

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 27 de Junho de 2016.

HORA, DATA, LOCAL: As 10:00 do dia 07 de Julho de 2016, na Sede da Sociedade Situada na Rua Professor Augusto Ruschi, nº 156, 3º andar, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP: 29.102-080.

PRESEÇA: Presentes todos acionistas.

MESA: Presidente: Rita de Cássia Spadaro Bullus Kwak.

ORDEM DO DIA: Discussão e aprovação da Extinção das filiais 02 e 14, alterando assim o estatuto social. Assuntos gerais:

DELIBERAÇÕES:

Iniciando os debates sobre o item "a" da ordem do dia, o senhor presidente explicou à assembleia a necessidade em extinguir a filial 14, situada na Rua Doutor Silvio Bastos Tavares nº 330, loja 101 AB, no bairro Parque Leopoldina, município

de Campos dos Goytacazes/RJ CEP: 28.051-250, inscrita no CNPJ 19.489.341/0015-04 e nire 33901280876, de 22/01/2014; **C)** Dando continuidade os debates sobre o item "a" da ordem do dia, o senhor presidente informou também à assembleia a necessidade em extinguir a filial 02, situada na Avenida Doutor Olívio Lira nº 353 suc 217, pavimento 4, 2º piso shopping Praia da Costa, no bairro Praia da Costa, município de Vila Velha/ES - CEP: 29.101-950, inscrito no CNPJ 19.489.341/0003-62 e nire 32900463721 de 03/01/2014; Propostas votadas e aprovadas por unanimidade.

CERTIFICO: Ata REGISTRADA NA JUCEES EM 06/07/2016, PROTOCOLO: 166115339.

Protocolo 255644

Eu, Fausto Afonso Cremasco, CPF Nº 782.342.987-04, torno publico que foi deferido pela AGERH o pedido de alteração da Portaria de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos nº 090 de 27/01/2012, modificando o titular da mesma, denominado Outorgado, de **Sérgio Luis Cremasco - CPF Nº 621.004.917-68**, para **Fausto Afonso Cremasco, CPF Nº 782.342.987-04**

Protocolo 255724

TABELA REFERENCIAL DE HONORÁRIOS E SERVIÇOS

No que concerne à aplicação da tabela de honorários, deve o corretor se ater também ao que determina o Código de Ética Profissional, aprovado pela Resolução Cofeci nº 326/92. Reza o art. 4º, inciso X: "Cumpra ao corretor de imóveis, em relação aos clientes: ...receber, somente de uma única parte, honorários ou compensações pelo mesmo serviço prestado, salvo se, para proceder de modo diverso, tiver havido consentimento de todos os interessados, ou for praxe usual na jurisdição".

E, no art. 6º, inciso V, do mesmo Código de Ética, fica estabelecido que: "É vedado ao corretor de imóveis: ...receber honorários em desacordo com a tabela aprovada ou vantagens que não correspondam a serviços efetiva e lícitamente prestados".

O Corretor de Imóveis somente poderá anunciar publicamente a intermediação imobiliária, mediante a contratação prévia e por escrito, resolução COFECI nº 005/78, artigo 20 inciso III, da Lei nº 6.530.

De acordo com a própria Lei Federal nº 6.530/78 (que regulamenta o exercício da profissão de corretor de imóveis), em seu artigo 17, inciso IV, "Compete aos Conselhos Regionais: ...homologar, obedecidas às peculiaridades locais, tabelas de preços de serviços de corretagem para uso dos inscritos, elaboradas e aprovadas pelos sindicatos respectivos".

Os percentuais abaixo descritos deverão constar nos contratos celebrados.

I- VENDA

- 1) Imóveis urbano6% a 8%
- 2) Imóveis rurais.....8% a 10%
- 3) Imóveis industriais.....6% a 8%
- 4) Venda judicial.....6%
- 5) Assessoramento na documentação.....2%

Nota 1: Os mesmos honorários serão devidos ao corretor quando a proposta e a contraproposta forem de igual valor e devidamente assinadas ou se as partes realizarem a transação sem a presença do corretor, tendo ele feito a aproximação útil das partes.

Nota 2: Nos casos de vendas com transferência de financiamento os honorários serão devidos sobre o total da transação realizada.

Nota 3: Quando a transação envolver diversos imóveis, a remuneração será devida pelos respectivos proprietários a quem estes contrataram, calculada sobre o valor de venda de cada um dos imóveis.

II - COMPRA

1-Autorização expressa da procura de imóveis urbanos.....6% a 8%